

**DECRETO MUNICIPAL Nº 253 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**EMENTA:** *Estabelece Novas Medidas de Enfrentamento e convivência com a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Covid-19, no Município de Paudalho e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e o artigo 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário ou local, e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo quando se tratar de ambiente fechado.

**Parágrafo Único:** Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados no caput somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 2º** Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos listados a seguir:

- I. Espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias;
- II. Espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio; e
- III. Interior de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de abril de 2022, revogando disposições ao contrário

**Gabinete do Prefeito.  
PAUDALHO – PE, 18 DE ABRIL DE 2022.**



**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional